



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicação Interna: 104/2024

De: Recursos Humanos

Para: Licitações e Contratos

Assunto: Supressão de itens licitados

Prezados.

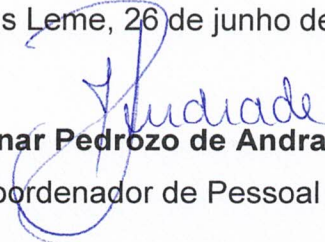
Em análise aos itens dispostos por esta secretaria para formalização de processo licitatório nº 117 e pregão eletrônico 05, observamos a disposição de itens que poderão ser suprimidos em adstrição ao princípio da economicidade, segregado através do art. 5º, da Lei 14.133/2021.

Trata-se do objeto inerente aos exames laboratoriais que, em consulta à Secretaria Municipal de Saúde, já incide a prestação de tais serviços sem demandar maiores gastos aos cofres públicos e, por conseguinte, não torna-se dispensável a licitação de tal prestação.

Assim, tendo em vista o atual estado de tramitação do feito licitatório, bem como a impossibilidade de ratificação do edital, requer seja revogado o presente certame para adequação do objeto.

Atenciosamente.

Mateus Leme, 26 de junho de 2024.


Isnar Pedrozo de Andrade
Coordenador de Pessoal RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO